

**Projeto de Lei nº 7.200/06  
(Do Poder Executivo)**

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

**Emenda  
(do Deputado Fleury)**

Substituir no artigo 5º, caput e seus parágrafos a expressão “à distância” por “não-presencial”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A educação a distância é apenas uma das formas através das quais se faz ensino não-presencial. O correto é a expressão curso não-presencial, que se realiza mediante a aplicação de diferentes mídias e tecnologias de comunicação e informação.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2006

Deputado Fleury  
PTB-SP